

PROJETO DE LEI Nº 1.210, DE 2007

"Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições)."

Autor: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA E OUTROS
Relator: Deputado PEPE VARGAS

EMENDA DE ADEQUAÇÃO

Modifique-se a redação do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.504, de 1997, contido no art. 5º do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007.

Art. 17 (...)

§ 1º Em ano eleitoral, a lei orçamentária respectiva e seus créditos adicionais incluirão dotação, em rubrica própria, destinada ao financiamento de campanhas eleitorais, tomando-se por referência o eleitorado existente em 31 de dezembro do ano anterior à elaboração da lei orçamentária.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007

Deputado PEPE VARGAS
Relator